



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 062/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 062/2017, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à pintura nas Unidades Básicas de Saúde – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

O Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, contemplou o Município de Santo Antônio da Platina com a Proposta nº. 10122201454525-0041, através da qual nosso Município pretende executar melhorias nas Unidades Básicas de Saúde.

O Governo Federal repassou para nosso Município o correspondente ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme extrato bancário em anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que o valor repassado será aplicado integralmente nas Unidades Básicas de Saúde para execução de pintura em todas elas.

O Descritivo da aplicação dos Recursos (cópia anexa) apresenta relacionadamente o valor que será aplicado em mão de obra do serviço de pintura, bem como quais materiais serão adquiridos, suas quantidades e valores bem individualmente.

De acordo com o apresentado no Projeto em tela, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1583/2017
Data 11/12/17 às ____ h ____ min ____
Nome Genir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1.415/2017 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 026/2017 (fls. 005), assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V)** Cópia do Ofício nº 1.993/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pela Sra. Ana Cristina Micó da Costa (fls. 008); **VI)** Extrato bancário demonstrando existência de crédito suficiente para a abertura de crédito especial pretendida (fls. 009 e 010); **VII)** Descritivo da Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (fls. 010 a 017); e, por fim, **VIII)** Cópia da Ata da Reunião Extraordinária nº 191, do Conselho Municipal de Saúde (fls. 018 e 019).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 56/2017 – fls. 020 e 021) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 89/2017 – fls. 022 a 026) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município foi contemplado com emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem destinados à manutenção (pintura) de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Tem-se que, do valor supramencionado, o Descritivo da Aplicação dos Recursos formulado pela Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

prevê que R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sejam destinados para o pagamento de serviços de terceiros e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de material de consumo próprio para o serviço (tintas, solventes, lixas, pincéis e outros).

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 56/2017) verificou que, *"nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 062/2017] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis."*

Por conseguinte, o Jurídico deste Parlamento Municipal também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 89/2017), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 062/2017; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município e realizada a compatibilização de tal programa/ação no PPA 2014-2017 e na LDO 2017."*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 005).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta Comissão é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

É o parecer.

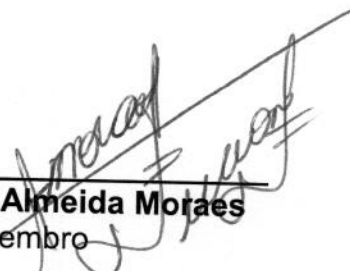
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
- PR, 06 de Dezembro de 2017.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro